



CIMME - Pregão Presencial/RP - 01/2021

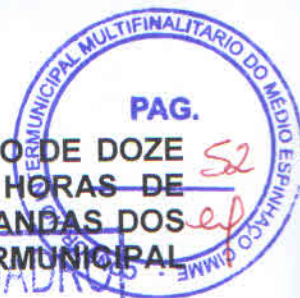
EDITAL

OBJETO: Serviços de Horas Máquinas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, PARA ATENDEREM QUANDO NECESSÁRIO, AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO Nº 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



REF: "Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de horas de máquinas, para atenderem quando necessário, as demandas dos municípios integrantes do CIMME".

A Dra. Soraya Simões Ferreira, Pregoeira do CIMME, nomeada pela Portaria nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar, às 09h30min, do dia 12 de agosto de 2021, nas dependências do Clube Social, situado a Alameda Francisco Oliveira Matos, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade pregão presencial para registro de preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para eventual contratação de horas de máquinas, para atenderem quando necessário, as demandas dos municípios integrantes do CIMME, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores, **em especial o art. 112, §1º** e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

O certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no Setor de Licitações do CIMME, em sua sede, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 09h às 12hs e através do telefone (31) 3868-1523.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

Os envelopes deverão ser protocolados até as **09h30min** do dia **12 de agosto de 2021**. A Equipe de Apoio realizará Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 01/2021. A pregoeira deflagrará a abertura dos envelopes para a classificação, Sessão de Disputa com as empresas classificadas e habilitadas, excepcionalmente, em razão da Pandemia de COVID-19, nas dependências do Clube Social, situado a Alameda Francisco Oliveira Matos, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no local e horário.

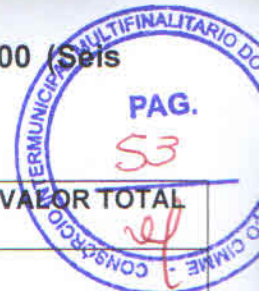
1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de horas de máquinas, para atenderem quando necessário, as demandas dos municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.



1.2. O valor global estimado do referido processo é de R\$ 6.357.715,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais).

1.2.1. O valor estimado por item será o relacionado na planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TOTAL	VALOR UNIT/H	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	9.200	150,00	1.380.000,00
02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	130,33	846.145,00
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	7.300	140,00	1.022.000,00
04	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.500	131,00	720.500,00
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.200	120,66	748.092,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	81,66	1.086.078,00
07	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.900	71,00	418.900,00
08	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	2000	68,00	136.000,00
Valor Global Estimado:				R\$ 6.357.715,00

1.2.2. As propostas ofertadas deverão se limitar ao valor unitário de cada item acima estimado, **teto máximo por item para a fase de lances, sob pena de desclassificação.**

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se ao serviço pelo seu preço registrado, nas mesmas condições contratadas.

1.4. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos Municípios integrantes do CIMME, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao órgão gerenciador.

1.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, respeitados os limites do Decreto Federal 9.488/2018.

1.4.2. O órgão e/ou entidade que não participar do registro de preços, quando desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao CIMME/órgão gerenciador da Ata, para que indique os possíveis prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.4.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.4. Os proponentes deverão apresentar proposta de preço e nele deverá estar incluída a carga tributária e todas as despesas incidentes, que ocorrerão à conta do licitante.

2 - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Municípios consorciados/Secretaria Executiva do CIMME.

3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível no Setor de Licitações do CIMME e poderá ser obtido através do site: www.ammecimme.org.br – Editais – Licitações em andamento pelo email: licitacao@ammecimme.org.br ou no Setor de Licitações, situado na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 09hs às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site acima indicado e/ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@ammecimme.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.4. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

3.5. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição dirigida ao(a) pregoeiro(a) a ser protocolada na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, Setor de Licitações, , devendo ser julgadas e respondidas em até 03 (três) dias úteis.

3.6. O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

3.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

3.8. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, bem como, para todos os licitantes interessados e publicada no site www.ammecimme.org.br – Editais – Licitações em andamento.

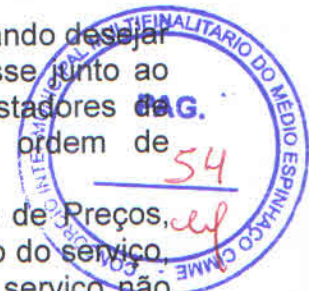
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica que:

4.2.1. Esteja sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, insolvência civil, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



4.2.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o CIMME e/ou com qualquer Município que o integre ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública;

4.2.3. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

5.1.1. Após a pregoeira encerrar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes.

5.2.1. Para credenciar-se, o interessado, **pessoa jurídica**, deverá apresentar cópia, autenticada, dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

5.2.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, declaração de firma individual, contrato social ou, quando existente, a última alteração contratual consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.3. Tratando-se de procurador, além do item 5.2.1.2., deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos, que comprove os poderes do mandante para a outorga e documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.1.4. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.2.1.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da pregoeira.

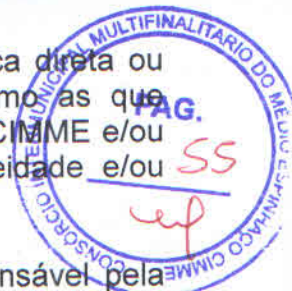
5.2.1.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, sendo obrigatória também a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.1.8. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.2.1.9. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado;

5.2.1.10. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e contador/técnico em contabilidade, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no **Anexo V**;

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A) pregoeira receberá às 09h30min, do dia 12 de Agosto de 2021 os envelopes contendo as propostas, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

6.2. Do Conteúdo da Proposta:

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador; devendo conter:

6.2.2. Preços unitários com quantas casas decimais após a vírgula forem necessárias para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;

6.2.3. Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

6.2.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.2.5. Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

6.2.6. Os serviços ofertados deverão estar em conformidade com as especificações do Anexo I;

6.2.7. Preferencialmente, deverá conter nome de banco número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;

6.2.8. A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sobre pena de inabilitação;

6.2.9. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.2.10. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.11. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão, previstos na Lei nº 8.666/1993 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A pregoeira receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/ 2021
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PROPONENTE:

7.2. O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.2.2. Para habilitar-se, o licitante, **pessoa jurídica**, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal:

7.2.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo a Seguridade Social);

7.2.2.1.4. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

7.2.2.1.5. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.2.1.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

7.2.2.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

7.2.2.2.2 Da habilitação Jurídica: os documentos apresentados no credenciamento, a saber: - CNPJ e contrato social, com a última alteração, e/ou documento similar.

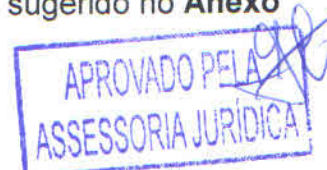
DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A TODOS OS INTERESSADOS:

7.2.3. Da Qualificação Técnica:

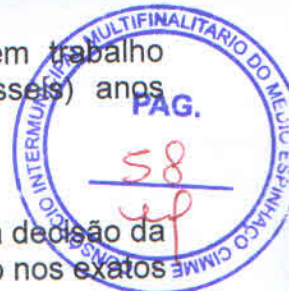
7.2.3.1. Atestado de capacidade técnica ou certidão, compatível com o objeto presente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Poderá ser conforme o modelo sugerido no Anexo IX, não sendo desclassificado se apresentar outro modelo, desde que contenha os elementos essenciais.

7.2.4. Outras Comprovações:

7.2.4.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;



7.2.4.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no **Anexo IV**.



7.2.5. Dos Documentos Facultativos:

7.2.5.1. A licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da pregoeira, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos **exatos** termos do modelo descrito no **Anexo VIII**.

7.2.5.2. A apresentação do documento especificado acima (**item 7.2.5.1**) é facultativa, sendo de livre escolha do licitante a apresentação ou não, ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. Caso não seja apresentado o Termo de Renúncia, o licitante poderá renunciar ao direito de recurso em Ata na Sessão do Pregão.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.3.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.3.4. O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta via internet das declarações de regularidade fiscal, em observância à legislação pertinente, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.5. Procedida à consulta, serão impressas declarações comprovantes de autenticidades dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.3.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.8. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.9. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3.10. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidas somente em nome da matriz.

7.3.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.2.2. Que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

8.3. Que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;

8.4. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

8.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

8.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7. Serão desconsideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.8.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8.4. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

8.10. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem.

9.3.3. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.5. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

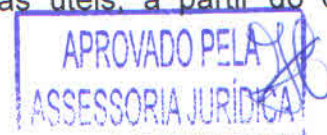
9.3.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3.8. O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

10 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.



10.2. Os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

10.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.6.1. Ser dirigido ao CIMME, Setor de Licitações, aos cuidados do(a) pregoeiro(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

10.6.2. Ser apresentado em uma via original ou reconhecido em cartório, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.6.3. Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

10.6.4. Quando encaminhadas via E-MAIL, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao CIMME.

10.6.5. Ser protocolizado no CIMME, Setor de Licitações, à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, no horário de expediente das 09h00min às 12h00min.

10.7. O Setor de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.5 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo do item 10.1, contado do recebimento do recurso.

10.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site: www.ammecimme.org.br – Editais – Licitações em andamento

11 - AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

12.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão, a critério da administração pública, ser prorrogados, aditivados nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMINAL MULTIFUNÇÃO DO N.
PAG.
6P
ep
- CIMME

13.1. O CIMME convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMME se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sendo este o novo detentor.

13.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA obriga-se bem e fielmente a cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados.

14.2 - Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável do Município contratante, na data de sua requisição.

14.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os ditames do edital e dentro do prazo e tempo previsto.

14.4 - Iniciar a execução do contrato dentro do prazo previsto e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Obras ou equivalente, do Município Contratante.

14.5 - O CONTRATADO deverá dispor de instalações dentro do Município contratante, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias a execução do objeto.

14.6 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Fiscalização do cumprimento do presente contrato.

15.2 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à sua qualidade;

15.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

15.4 - Emitir relatório de prestação dos serviços.

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

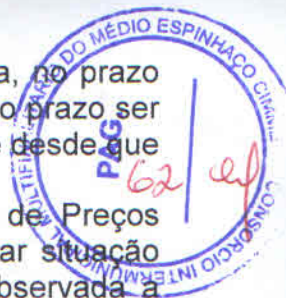
16.1. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar a ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

16.2. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

16.3. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido neste edital.

16.4. Os serviços deverão ser prestados ao Município contratante mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





18.1 - Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras do Município contratante.

18.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria Solicitante.

18.3 - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.

18.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

18.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

18.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.9 - As despesas decorrentes da aquisição dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município contratante e correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS- EXERCÍCIO 2021			
MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE
Alvorada de Minas	12.01.02. 26.782.0037.2124. 33933900	0851	100
Carmésia	02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.39.00	349	1.00.00
CMD	02.08.00.15.451.0579.2556.3.3.90.39.00	547	1.08
Congonhas do Norte	02.019.010.26.782.534.2.186.33.90.39.00		
Ferros	02.12.10.15.122.0021.2281 - 3.3.90.39 02.12.20.26.782.0534.2157 - 3.3.90.39		
Dom Joaquim	02.11.01.26.782.1101.2105.3.3.90.39	441	
Jaboticatubas	02100030.1545205752.780.2780.3.3.90.39.00 02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.39.00 02100010.2678205341.212.1212.4.4.90.51.00 02100030.1545205751.185.1185.4.4.90.51.00	1.00 1.00/1.16 1.00 1.00	
Morro do Pilar	02009040.2678200422.084.33903900	785	
Passabém	02.10.26.782.0710.2102.3.3.90.39.00		
Santana do Riacho	12.01.04.26.782.0037.2160.33903900	1364	100

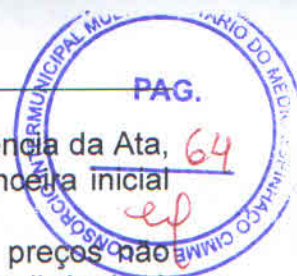
19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

19.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a prestar serviços em quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

20 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS



20.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira deste percentual determinado.

20.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

20.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

20.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

20.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município contratante solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

20.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

20.7.1. Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

21.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;

21.2. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

21.2.1. Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

21.2.2. Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

21.2.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

21.2.4. Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

21.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a consignatária será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

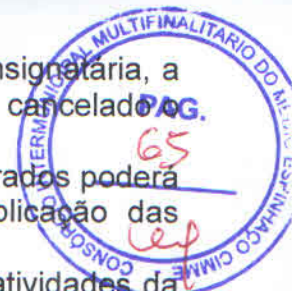
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

21.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da consignatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

21.5. A solicitação da consignatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CIMME, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

21.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à prestação dos serviços.

21.7. Caso o CIMME não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, informará ao(s) Município(s) contratante(s) para suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a consignatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.



22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

22.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município contratante e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **22.2.2.**

22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

22.2.1. Advertência por escrito;

22.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME e Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

22.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município;

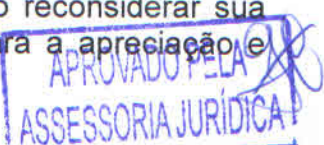
22.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

22.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos serviços;

22.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



22.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município contratante;

22.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais as sanções administrativas previstas no item 22.2.3 e 22.2.4 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CIMME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações do CIMME, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

23.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12, 440/2011, Lei 8.666/93.

23.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I - Termo de Referência

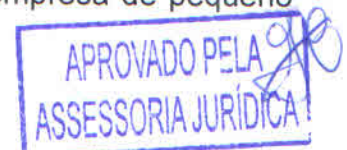
Anexo II - Modelo sugerido de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo sugerido de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo sugerido da Carta de Proposta;



Anexo VII - Modelo sugerido de planilha para composição de preços/preço da hora/máquina trabalhada;

Anexo VIII - Modelo sugerido de Termo de Renúncia;

Anexo IX - Atestado de Capacidade Técnica

Anexo X - Minuta de Ata de Registro de Preço;

Anexo XI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

23.11. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no CIMME, Setor de Licitações, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de expediente das 09h00min às 12h00min, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.



Conceição do Mato Dentro/MG, 30 de julho de 2021.


RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Presidente do CIMME





CIMME - Pregão Presencial/RP - 01/2021

ANEXOS AO EDITAL

OBJETO: Serviços de Horas Máquinas


APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de serviços de horas máquinas e equipamentos com cessão de mão de obra, para atender a demanda dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será feita diretamente pela Prefeitura demandante, processada por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 112, §1º da Lei 8.666/93.

2. CONCEITOS:

2.1. MOBILIZAÇÃO: A mobilização consistirá na alocação de toda a equipe, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive outras instalações necessárias ao trabalho.

A Mobilização será considerada a partir do momento que a CONTRATADA tiver mobilizado 100% dos recursos de forma que os equipamentos estejam na frente de serviço disponível para trabalho, considerando treinamentos, liberações, deslocamento do equipamento e demais procedimentos que se façam necessários e será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. HORA PRODUTIVA: No item hora produtiva serão medidas as horas efetivamente trabalhadas apontadas nos sistemas de medição utilizados, monitoramento por satélite e/ou horímetro dos equipamentos, após sua mobilização. Para todas as horas produtivas deverão ser estratificadas pela contratada os serviços prestados no atendimento solicitado.

Deverão estar inclusos nos preços os custos do equipamento - hora produtiva a depreciação e remuneração de capital, custos com seguros e taxas de licenciamento, custos com operadores, não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, epi's, alimentação, alojamento, bem como os custos com manutenção preventiva, custos com materiais de desgaste, custos com material rodante, custos com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.), custo com caminhão prancha para deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários.

2.3. HORA IMPRODUTIVA: Hora improdutiva é a hora de disponibilidade total da CONTRATADA com seu equipamento e operador, no local indicado pela Contratante, sem produção, devido à inércia da Prefeitura contratante como, por exemplo, com a ausência de algum equipamento complementar.

2.4. DESMOBILIZAÇÃO: Deverá ser realizada a solicitação de desmobilização formalmente, por e-mail ou ata de reunião, todos os custos de retirada do equipamento da frente de serviço e dependências das Prefeituras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. JUSTIFICATIVA(S):

3.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços, aquisição/fornecimento de produtos e materiais comuns com demanda variável. Nesse processo, o registro dos serviços indicados neste Termo de Referência atenderá aos Municípios integrantes do CIMME, durante 12 (doze) meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3.2. O CIMME possui natureza pública e legalmente habilitado a proceder às licitações de forma conjunta para atender aos Municípios consorciados, sendo sediado em Conceição do Mato Dentro, cidade mais populosa e economicamente ativa da região, com uma população estimada de 28.000 habitantes (entre residente e flutuante), eis que, com a implantação da

APPROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

mineradora Anglo American na região, houve um aumento substancial de pessoas e tráfego. As principais fontes de recursos da microrregião são a agropecuária e o comércio, porém, a evolução da região corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama das atividades minerárias, surgindo a necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como o da acessibilidade desses espaços, da própria infraestrutura que a eles serve. Os municípios circunvizinhos sofrem também o impacto dessa demanda de reestruturação de sua malha viária,

Com base nesses dados que solicitamos a contratação, para atender aos Municípios da Microrregião de abrangência do CIMME na execução de serviços de manutenções periódicas, como encascalhamento, destocas, limpeza das ruas, avenidas e estradas vicinais, reforma das pontes em madeira e limpeza dos rios, bueiros e córregos na zona rural e urbana.

Pretende-se com a contratação garantir aos produtores rurais e a população em geral dessa microrregião o apoio institucional, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor, possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.

Neste sentido, considerando que os Municípios demandantes não dispõem de recursos financeiros suficientes para ampliar sua frota municipal e assim dar assistência qualificada satisfatória aos munícipes, pretende-se, através desse certame, atender à demanda extra de contratação. Foram consideradas ainda as vantagens e desvantagens da contratação de serviços de horas/máquinas/equipamentos com fornecimento de operador/motorista, e da compra de máquinas, sendo muito mais vantajoso para os municípios a contratação dos serviços, pois a preocupação/manutenção dos equipamentos é de total responsabilidade do contratado, bem como o bom funcionamento das máquinas e do profissional que irá operá-la. Com a contratação dos serviços haverá economicidade, pois também não se fará necessário manter estoque de peças de reposição, assim como mecânicos para realizar as manutenções.

Neste modelo, o problema de se manter a disponibilidade dos equipamentos passa a ser da empresa contratada. Assim, o esforço maior será exclusivamente em gerenciar o contrato de locação, fazendo constar no mesmo cláusulas da obrigatoriedade de manutenções preventivas com troca de peças e a substituição dos equipamentos a partir de um determinado período, que também dependerá das condições de aplicação e do local de operação.

Esta prática visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliado à redução de custo, considerando que uma máquina parada pode representar um grande prejuízo os Municípios, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora alguns dias.

Nesta modelagem, frisa-se, a empresa contratada possui um estoque de peças adequado, mão de obra disponível imediatamente e pode, em muitos casos, substituir imediatamente a máquina com defeito.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 4.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência, como resultado do ganho de escala na licitação conjunta realizada pelo CIMME;
- 4.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros dos Municípios da Microrregião, contratando somente o necessário de acordo com a demanda estimada.
- 4.4. Utilização das máquinas e equipamentos de forma mais rápida para atendimento em contingências inesperadas, como recuperações e manutenções de estradas e vias degradadas pelo uso ou por intempéries, como chuvas e etc.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.
- 5.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão a critério da administração pública, serem prorrogados e/ou aditivados nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços deverão ser fornecidos aos Municípios contratantes, mediante requisição de forma parcelada.
- 6.2. As horas de máquinas/equipamentos contratados incluem mão de obra e, após a execução dos serviços, deverão ser acompanhadas das respectivas partes-diárias a serem conferidas pelo fiscal do contrato, e, após sua validação, emitida a nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na ordem de serviços e neste Termo de Referência.
- 6.3. A periodicidade de entrega dos serviços contratados licitadas será mensalmente, com no mínimo de 160 (cento e sessenta) horas mensais.
- 6.4. É facultada à comissão ou autoridade responsável, a promoção de diligência ou informações sobre as máquinas disponibilizadas para os serviços licitados.
- 6.5. Aos Municípios contratantes é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital.
- 6.6. Os serviços de horas/máquinas/equipamentos licitados serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município contratante, e deverão ser executados diretamente no local informado pelo Município, conforme Ordem de Serviços expedida.
- 6.7. Os serviços dos equipamentos e máquinas serão recebidos:
- 6.7.1. Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações;
- 6.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação.
- 6.7.3. Será ainda rejeitado no recebimento, os serviços do(s) equipamento(s) e máquina (s) disponibilizado(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, especificações diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.
- 6.8. O início da prestação de serviços de horas/máquinas/equipamentos será efetuado, de acordo com necessidades do Município Solicitante.
- 6.9. O prazo de início dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, de no máximo 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota do empenho.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará Boletim de Medição Mensal e o Município processará a Parte Diária dos Equipamentos, que deverá ser aprovada pelo encarregado dos serviços responsável no Município demandante, para repasse aos setores para o pagamento. Para cálculo do pagamento, serão considerados os dias úteis, conforme calendário estabelecido pelas Prefeitura Municipais.

Locação Mensal: será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês.

Locação por Hora: será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês, considerando as horas trabalhadas apontadas no horímetro, somadas as horas improdutivoas canceladas pela Prefeitura Contratante, mediante justificativa.

Em caso de desmobilização precoce a quantidade de horas será proporcional aos dias em que o equipamento ficou disponível.

Entende-se como disponível o equipamento alocado no local de trabalho, liberado pela Prefeitura, com operador habilitado e com 100% de suas funções operacionais.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Os serviços de horas/máquinas licitadas serão autorizados em parte, conforme a necessidade do Município demandante, e deverão ser iniciados pelo Licitante vencedor, conforme a Ordem de Serviço expedida pelo referido Município.

8.2. Os serviços poderão ser executados em todas as estradas vicinais dos municípios integrantes do CIMME, a critério das Prefeituras demandantes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PAG. 77

C. MUNICIPAL MULTIPARTICIPATIVO DO M. COVAP

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

9.1. Pela prestação de serviços de horas/máquinas, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada das partes-diárias emitidas pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2. O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da respectiva Tesouraria Municipal.

9.3. Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de horas dos equipamentos e máquinas com sua exata especificação constante neste Termo de Referência, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

9.5. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.6.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.10. As despesas decorrentes da aquisição de produtos licitados para aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente de cada Município demandante com dotação específica do orçamento vigente:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS- EXERCÍCIO 2021			
MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FUNTE
Alvorada de Minas	12.01.02. 26.782.0037.2124. 33933900	0851	100
Carmésia	02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.39.00	349	1.00.00
CMD	02.08.00.15.451.0579.2556.3.3.90.39.00	547	1.08
Congonhas do Norte	02.019.010.26.782.534.2.186.33.90.39.00		
Ferros	02.12.10.15.122.0021.2281 - 3.3.90.39 02.12.20.26.782.0534.2157 - 3.3.90.39		
Dom Joaquim	02.11.01.26.782.1101.2105.3.3.90.39	441	
Jaboticatubas	02100030.1545205752.780.2780.3.3.90.39.00 02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.39.00 02100010.2678205341.212.1212.4.4.90.51.00 02100030.1545205751.185.1185.4.4.90.51.00	1.00 1.00/1.16 1.00 1.00	
Morro do Pilar	02009040.2678200422.084.33903900	785	
Passabém	02.10.26.782.0710.2102.3.3.90.39.00		
Santana do Riacho	12.01.04.26.782.0037.2160.33903900	1364	100

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O valor máximo admissível para a prestação dos serviços de horas/máquinas/equipamentos, incluída a mão de obra, para atender o presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo será por item, conforme valores discriminados no item

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

1.2.1, deste Edital, sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para cada um dos respectivos serviços, constituindo a planilha abaixo:

PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TOTAL	VALOR UNIT/H	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	9.200	150,00	1.380.000,00
02	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	130,33	846.145,00
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	7.300	140,00	1.022.000,00
04	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.500	131,00	720.500,00
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.200	120,66	748.092,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	13.300	81,66	1.086.078,00
07	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	5.900	71,00	418.900,00
08	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	2000	68,00	
Valor Global Estimado:				R\$ 6.357.715,00



10.2. Nos valores máximos acima informados estão contidos todos os custos de manutenção, mão de obra, depreciação, tributos e deslocamento. As despesas de combustível serão de responsabilidade do Município solicitante.

Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação visto o caráter de urgência e de grande fluxo dos serviços. As máquinas/veículos/equipamentos serão criteriosamente fiscalizados/vistoriados pelos Municípios consorciados para a verificação das condições das mesmas, visando observar se o objeto licitado se encontra em condições de trabalho, no que tange ao seu desempenho e segurança.

10.3. O prazo máximo para mobilização é 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O compromisso para a prestação de serviços de horas máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

11.2. Preliminarmente ao início da prestação dos serviços, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio da Secretaria demandante, o qual expedirá um laudo de aceite ou não, ou, no local da prestação dos serviços.

11.3. A vistoria técnica verificará se as máquinas e veículos pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

11.4. Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

11.5. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento.

11.6. A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo uma hora e meia para descanso e almoço.

11.7. Os trabalhos iniciarão às 07h30min até às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, com parada de 11h30 às 13h para almoço, não sendo admitida extensão da mesma sem prévia autorização da Prefeitura demandante;

11.7.1. A jornada de trabalho deverá estar em conformidade caso seja necessária a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, não haverá a variação do preço da hora em virtude do horário ou dia.

11.7.1.2. Deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais.

11.8. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria requisitante, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, conforme Planilha de Controle, ao final discriminada.

11.9. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

11.10. As máquinas e veículos pesados, com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, para serem abastecidas de combustível e sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal requisitante, na planilha diária individual de controle das máquinas.

11.11. As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da referida Secretaria.

11.12. A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

11.13. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Credenciar, por escrito, junto a PREFEITURA demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seu representante com poderes para tomar as providências relativas ao contrato e os responsáveis técnicos que trabalharão como prepostos nas oficinas e campo (se necessário).

PAG 74
CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CMLIC
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SEMLIC
ASSESSORIA JURÍDICA

- b. Fornecer aos empregados uniformes em cor diferenciada da PREFEITURA, com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE".
- c. Monitorar, controlar, classificar, separar e acondicionar adequadamente todos os resíduos gerados nas operações objetos do contrato.
- d. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela PREFEITURA, por terem sido efetuados em discordância com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa prática de execução de serviço.
- e. Responder pela indenização dos danos ou prejuízos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.
- f. A CONTRATADA assume perante a PREFEITURA, completa e integral responsabilidade civil e técnica, bem como toda responsabilidade prevista e/ou decorrente das leis e regulamentos concernentes à execução do trabalho e suas consequências, no que se relacionar a PREFEITURA e/ou terceiros.
- g. A CONTRATADA tem a obrigação de seguir fielmente a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, publicada no diário oficial de 07 de Julho de 1995 e suas revisões. O não cumprimento desta norma é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, tendo ela que assumir completamente as despesas financeiras e obrigações civis e judiciais perante a Sociedade e o Estado, caso ocorra algum infortúnio relacionado com esta norma.
- h. As atitudes dos empregados deverão ser compatíveis com as boas normas de conduta e respeito humano. A PREFEITURA se reserva o direito de a qualquer momento solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA, sem prévio aviso ou necessidade de exposição de motivos.
- i. Todos os empregados deverão zelar pelo uso racional de energia e pela preservação do meio ambiente.
- j. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser instruídos a atenderem rigorosamente as legislações e normas técnicas de engenharia, do trabalho, de segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção ao meio ambiente e outras referentes aos serviços, além de todas as normas internas da PREFEITURA demandante.
- k. Toda SUBCONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela PREFEITURA, não elidindo, no entanto, responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA. Deverá ser elaborada uma carta em papel timbrado para apresentação das SUBCONTRATADAS e encaminhada à PREFEITURA para aprovação.
- l. É obrigatória a elaboração de parte diária de equipamento para aprovação pelo encarregado pelos serviços diariamente.
- m. Elaborar a medição dos serviços conforme a frequência determinada no contrato em comum acordo com o responsável técnico da PREFEITURA, antes do respectivo faturamento.
- n. A CONTRATADA deverá procurar a PREFEITURA antes de iniciar qualquer escavação para levantar a possível existência de interferências, tais como redes enterradas no local onde será executada a mesma.
- o. A CONTRATADA deve estar completamente em dia com as normas de segurança e medicina no trabalho contidas na portaria 3214 do Ministério do Trabalho datada de 06/08/1978 e suas sucessivas revisões.
- p. A presença da PREFEITURA durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas SUBCONTRATADAS, na forma da legislação em vigor.
- q. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a PREFEITURA efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

r. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a PREFEITURA por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA após a formalização do contrato:

- a. Emitir ORDEM DE SERVIÇO – O.S. para início dos trabalhos.
- b. Colocar à disposição da CONTRATADA local apropriado para que este possa bem desempenhar suas tarefas, autorizando o trânsito de seu pessoal inclusive para eventuais trabalhos noturnos, respeitando as normas atinentes à matéria.
- c. Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, um funcionário de seu próprio quadro que atuará como fiscal do contrato.
- d. Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança da PREFEITURA e/ou terceiros ou esteja fora das normas de segurança do trabalho.
- e. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.
- f. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.
- g. Analisar e aprovar os projetos elaborados pela CONTRATADA para iniciar a execução da obra evitando assim o descumprimento do cronograma definido.
- h. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- i. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- j. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela PREFEITURA.
- k. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.
- l. Paralisar e/ou solicitar o reparo de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- m. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
- n. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
- o. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- p. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, apor visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
- q. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- r. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

s. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da PREFEITURA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.



14. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

Deverá ser emitida uma nota fiscal, por conta da **CONTRATADA**, ao término de cada serviço conforme discriminado no QQP (Quadro de Quantidades e Preços) e ao andamento do cronograma físico. A medição será sobre os valores unitários dos itens constantes no QQP. A Prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para validar os Boletins de Medição emitidos pela **CONTRATADA**. Uma vez validado um Boletim/Relatório de Medição, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão do Boletim/Relatório de Medição.

A contratada deve seguir os períodos do quadro abaixo para fechamento das medições e obedecer às datas de envio da nota fiscal para Prefeitura.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) até o 30º (trigésimo) dia após a validação do Boletim de Medição pela Prefeitura da nota fiscal e demais documentos hábeis de cobrança.

1º Medição: A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança).

2º Medição e demais medições intermediárias: A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá apresentar cópia autenticada da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social), Guia de ISS (Caso a PREFEITURA não recolha na cidade onde estão sendo executados os serviços), cópia simples da SEFIP (Relação dos Empregados do FGTS), referente ao período da medição anterior. Deverá entregar o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança). Somente após a conferência e recebimento de toda documentação referida acima a Nota Fiscal será liberada pelo fiscal do contrato.

Para as medições intermediárias é obrigatório à entrega dos documentos fiscais, sendo sua data de competência a do mês anterior da data de entrega da nota fiscal.

Última Medição: A **CONTRATADA** deverá entregar a mesma documentação descrita no item acima (2º medição e demais medições intermediárias), sendo obrigatório à entrega dos documentos fiscais com a data de competência do mês anterior e a do mês vigente.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a cargo do Município Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à **CONTRATADA**, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após a apuração devida.

15.2. A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a responsável tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

15.3. Todas as máquinas/veículos deverão ter horímetro para controle e emissão de relatórios.

15.4. Modelo de Planilha de Controle de Horas a ser utilizado pela fiscalização em anexo a esse termo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Documentação inicial / treinamento de segurança do trabalho

Antes do início das atividades dentro das dependências da PREFEITURA, a **CONTRATADA** deverá apresentar as evidências solicitadas no *checklist* da PERMISSÃO DE TRABALHO e Gestão de Contratos (PGS 001373 GEADC), conforme a aplicabilidade dos serviços. Vale

